



6

Câmara Municipal de Lajes das Flores
Aviso

Procedimentos concursais abertos nos termos do Programa
Extraordinário de Regularização de Vínculos Precários

1 - Nos termos do disposto no artigo 3.º, no n.º 1 dos artigos 4.º e 5.º e nos artigos 7.º e 10.º da Lei n.º 112/2017 de 29 de dezembro, que estabelece o programa de regularização extraordinária dos vínculos precários na Administração Pública, torna-se público que se encontram abertos, pelo prazo de dez dias úteis contados da data da publicação do presente aviso na *Bolsa de Emprego Público*, procedimentos concursais, nos termos do Programa Extraordinário de Regularização de Vínculos Precários, para ocupação de 3 postos de trabalho por pessoas que exerceram funções nas condições referidas nas alíneas a) ou b) do n.º 1 do artigo 3.º da citada Lei n.º 112/2017 de 29 de dezembro, reconhecidas pelo órgão executivo do Município de Lajes das Flores, por deliberação tomada em reunião realizada no dia oito de fevereiro de dois mil e dezoito, como satisfazendo necessidades permanentes, visando constituição de vínculos de emprego público por tempo indeterminado, conforme o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 8.º ainda da referida Lei n.º 112/2017 de 29 de dezembro.

2 - Legislação aplicável:

Lei n.º 112/2017 de 29 de dezembro, que estabelece o programa de regularização extraordinária dos vínculos precários na Administração Pública;

Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril;

Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprovou a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), na sua redação atual.

3 - Procedimentos prévios:

Não aplicável.

4 - Caracterização dos Postos de Trabalho:

Referência A - 3 (três) postos de trabalho na carreira de Técnico Superior

Referência A.1 - Um técnico superior na área funcional de Engenharia Civil, com as seguintes funções específicas:

- Fiscalizar as obras públicas e particulares;
- Emitir pareceres no âmbito do licenciamento de obras;
- Efetuar vistorias no âmbito do licenciamento de restaurantes e estabelecimentos de alojamento local;
- Elaborar projetos de execução de obras;
- Elaborar plantas de localização.

Referência A.2 - 1 (um) técnico superior na área funcional da Saúde Ambiental, com as seguintes funções específicas:



MUNICÍPIO DE LAJES DAS FLORES
CÂMARA MUNICIPAL

- Gestão e tratamento da informação acerca da qualidade da água captada e distribuída destinada ao consumo humano;
- Efetuar a gestão de resíduos urbanos e agrícolas;
- Realizar a gestão ambiental das Zonas Balneares;
- Fazer ações de sensibilização e educação ambiental.

Referência A.3 - 1 (um) técnico superior na área funcional da Solicitadoria, com as seguintes funções específicas:

- Preparar e elaborar os Regulamentos Municipais;
- Preparar e executar o registo dos bens do património do Município que a ele estejam sujeitos;
- Elaborar minutas de contratos;
- Organizar e acompanhar os procedimentos concursais para aquisição de bens e serviços e contratação de empreitadas de obras públicas;
- Emitir pareceres técnicos.

4.1 A descrição de funções em referência, não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções, não expressamente mencionadas, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional, nos termos do n.º 3, artigo 43.º, da LVCR.

5 - Local de Trabalho - Área do Município de Lajes das Flores.

6 - Âmbito de Recrutamento:

6.1 - Aos procedimentos concursais podem candidatar-se as pessoas, que se encontrem nas condições referidas no n.º 1 dos artigos 2.º e 3.º da Lei n.º 112/2017 de 29 de dezembro, que estabelece o programa de regularização extraordinária dos vínculos precários na Administração Pública e que o órgão executivo do Município das Lajes das Flores reconheceu como exercendo funções que satisfazem necessidades permanentes dos serviços do Município.

7 - Prazo de Validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento imediato dos postos de trabalho a ocupar.

8 - Requisitos de Admissão:

8.1 - Requisitos Gerais: Os definidos no n.º 1 do artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP):

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos excetuados pela Constituição, Convenção Internacional ou Lei especial;
- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício de funções;
- e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

8.2 - Requisitos Especiais - Habilitações Literárias e Profissionais exigidas:



Referência A – Titularidade de Licenciatura.

9 – Remuneração: O posicionamento remuneratório dos trabalhadores obedecerá ao artigo 38.º da LGTFP, em conjugação com o disposto no artigo 18.º da LOE/16;

9.1 – Referência A – Técnico Superior – Posição remuneratória 2, Nível remuneratório 15, correspondente a € 1201,48;

9.2 – À remuneração referida nos pontos 9.1, acresce uma Remuneração Complementar calculada nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2002/A, de 10 de abril.

10 – Prazo para Apresentação de Candidaturas – As candidaturas devem ser apresentadas no prazo de 10 dias úteis contados da data da publicitação na Bolsa de Emprego Público.

11 – Forma de Apresentação das Candidaturas:

11.1 – Formalização – As candidaturas deverão ser formalizadas por correio eletrónico e mediante preenchimento do formulário tipo de candidatura, disponível em www.cmlajesdasflores.pt.

11.2 – No formulário de candidatura deverá constar a referência a que se candidata, não sendo consideradas as candidaturas que não identifiquem corretamente a referência do procedimento concursal a que respeitem.

11.3 – Com o formulário de candidatura deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Curriculum vitae detalhado, atualizado, datado e assinado, referindo nomeadamente o tempo de exercício de funções caracterizadoras dos postos de trabalho a concurso;

b) Fotocópia legível do documento comprovativo das habilitações literárias;

c) Fotocópia legível do bilhete de identidade, do número de identificação fiscal ou cartão de cidadão;

d) Fotocópia dos documentos comprovativos das ações de formação frequentadas e ministradas de onde conste a data de realização e duração das mesmas;

11.4 – As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da Lei.

11.5 – Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato a apresentação de documentos comprovativos das declarações que efetuou sob compromisso de honra e das informações que considere relevantes para o procedimento.

12 – Motivos de Exclusão:

12.1 – O não possuir os requisitos exigidos no n.º 1 dos artigos 2.º e 3.º da Lei n.º 112/2017 de 29 de dezembro, que estabelece o programa de regularização extraordinária dos vínculos precários na Administração Pública e que o órgão executivo do Município das Lajes das Flores não tenha reconhecido como exercendo funções que satisfazem necessidades permanentes dos serviços do Município;

12.2 – O não ser detentor dos requisitos gerais e especiais legalmente exigidos para ingresso nas carreiras e categorias postas a concurso.



MUNICÍPIO DE LAJES DAS FLORES
CÂMARA MUNICIPAL

12.3 - A não apresentação dos documentos exigidos no 11.3 deste aviso.

12.4 - Constitui igualmente motivo de exclusão a entrega extemporânea da candidatura.

13 - Métodos de Seleção - Atento ao disposto no n.º 6 do artigo 10.º da Lei n.º 112/2017 de 29 de dezembro, o método de seleção é o de avaliação curricular.

14 - Nos termos da alínea t) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, os candidatos têm acesso às atas do Júri

15 - Os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação do método de seleção a utilizar, constam em ata do Júri e são de acesso dos candidatos nos termos do disposto no ponto 14 do presente aviso.

16 - Composição do Júri:

Referência A

PRESIDENTE - Beto Alexandre Azevedo Vasconcelos/Vice-Presidente,
Vogais efetivos - Alexandra Germano Carneiro/Dirigente Intermédio de 3.º Grau, Nelson Deodato Valadão Furtado/Técnico Superior
Vogais Suplentes - Maria Victorina Sousa Silveira/Vereadora,
Esmeralda Maria Rodrigues S. Câmara Lourenço/Vereadora

17 - Terminado o prazo de admissão de candidaturas previsto no ponto 10 do presente aviso, os candidatos excluídos serão notificados para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo.º 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

As listas unitárias da ordenação final dos postos de trabalho referenciados no presente aviso serão publicitadas no sítio da Câmara Municipal de Lajes das Flores em www.cmlajesdasflores.pt bem como remetidas a cada candidato por correio eletrónico.

18 - Período experimental:

18.1 - O período experimental é o definido nas alíneas a) a c) do n.º 1 do artigo.º 49.º da LGTFP, sendo 240 dias para carreira e categoria de Técnico Superior;

18.2 - O tempo de serviço prestado na situação de exercício de funções a regularizar é contabilizado para efeitos de duração do decurso do período experimental, sendo o mesmo dispensado quando aquele tempo de serviço seja igual ou superior à duração definida para o período experimental da respetiva carreira, conforme o disposto no artigo 11.º da Lei n.º 112/2017 de 29 de dezembro.

19 - O recrutamento será feito nos termos definidos na alínea d) do n.º 1 do artigo.º 37.º da LGTFP e terá lugar após o termo do procedimento concursal.

05 de abril de 2018. - O Vice-Presidente da Câmara Municipal, Beto Alexandre Azevedo Vasconcelos

